



PARECER JURÍDICO Nº 450

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação.

ASSUNTO: Termo Aditivo de prazo (Contrato 009.1/2021-PMI-INEX).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software de gestão escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERAÇÕES

01. Tratam os autos de aditivo de prazo do contrato 009.1/2021, resultantes da Inexigibilidade de Licitação 009/2021.
02. Os autos esclarecem a necessidade de aditar o prazo da contratação em virtude do prazo de vigência encerrar no dia 31/12/2021, sendo os serviços serem essenciais para esta Administração Pública.
03. É o relatório em apertada síntese.

PARECER

04. Verifica-se, pela análise dos autos, que a Administração visa aditar o prazo do contrato 009.1/2021, decorrente da Inexigibilidade nº 009/2021.
05. Cumpre registrar que a solicitação de prorrogação do prazo foi formulada de forma tempestiva no dia 06 de dezembro de 2021, eis que o prazo de sua vigência se estende até o dia 31 de dezembro de 2021.
06. Esta Assessoria Jurídica recomenda à CPL solicitar a apresentação das certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas que não constam nos autos no ato da assinatura do 1º termo de aditivo.
07. A Legislação de regência permite tal aditivo.
08. A motivação é pertinente, assim, acolhemos a justificativa.
09. A minuta de aditivo está de acordo aos ditames legais, estando apta a ser utilizada.
10. Portanto, somos de parecer favorável à celebração do respectivo aditivo.

É o parecer.
Igarapé-Miri, 21 de dezembro de 2021.


Sylber Roberto da Silva de Lima
Assessor Jurídico

Dr Sylber Roberto S. Lima